

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2012 2ºCONVOCAÇÃO Processo nº 4915/2012

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Decreto Municipal nº. 11.553/04 e Lei Complementar nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - do dia 20 de abril de 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECILIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES, PRESTAÇÃO GRADATIVA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

# DA COMMISSION

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

		^	
PARI	ΓΕΑ	- PREAMBUL	0

	_ ^		-
1	REGÊN		
	IVEGEN	LIA	LEGAL

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/06, Decreto Federal  $n^{\circ}$  3.555/00 e Decretos Municipais  $n^{\circ}$  11.553/04 e 13.558/10

2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2012

4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA Proc. Nº. 4.915 – 31/01/2012

**5. TIPO DE LICITAÇÃO** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

6.	FORM	IA DE FORNECIMENTO	
Aquis	SIÇÃO:	( ) ÚNICA	
		(x) Parcelada	

#### 7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECILIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES, PRESTAÇÃO GRADATIVA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia**, n.º 55 – **Centro**, **Vitória da Conquista** – **Bahia**.

Recebimento das propostas e credenciamento: até 20/04/2012 às 09:00 horas. Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 20/04/2012 às 09:00 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orçame	NTARIA	
Unidade Requisitante	Atividade	Elemento de despesa
CAF/SMS	2.040/2.042/2.049	33.90.39.00
	Fonte de Recurso	Sub Elemento
	14/94	99

10. Prazo do Contrato:
A prestação de serviços ocorrerá durante o período de compreendido entre a assinatura
do contrato até// e mediante emissão da ordem de serviços:
( ) Imediata
(x) Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:
Prazo de entrega
(x) 48h (quarenta e oito horas)
( ) 15 (quinze) dias
( ) 30 (trinta) dias
Os prazos acima mencionados serão computados apartir da data de



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.	
11.1. Forma de Pagamento	
( ) Á vista	
(x) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor	

#### 12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

#### 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2-** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.1.4-** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;
- **12.1.5-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

#### 12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **12.2.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **12.2.6** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.2.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.2.6.2 Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 12.2.6.3 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- **12.2.7** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
  - 12.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;
  - 12.2.7.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- **12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;
- **12.2.9** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- **12.2.9** As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

#### 12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.3.1-** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**12.4.1-** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**12.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento **ou**,

#### Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

**12.4.3-** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>

**12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>

13 Local, Horário E	MEIO DE COMUNICA	ÇÃO PARA ESCLARE	CIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL
Responsável			
LARA BETÂNIA L	ÉLIS OLIVEIRA		
Endereço			
Praça Joaquim Co	RREIA, №. 55 – CEN	NTRO <b>– CEP 45.04</b>	0-901
Complemento			
GERÊNCIA DE COMP	RAS		
Cidade			Estado:
VITÓRIA DA CONQUIS	STA		Ваніа
Horário	Telefone	Fax	E-mail
Das 9:00 às 15:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	lara.betania@pmvc.ba.gov.br

# ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de declaração conjunta para habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Minuta do contrato;
- ANEXO VI Protocolo de recebimento do edital;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Pregão tem por CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECILIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES, COM PRESTAÇÃO GRADATIVA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

- 1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2 Origem dos recursos: FMS Fundo Municipal de Saúde
- **1.3 -** Local do serviço: **Hospital Municipal Esaú Matos**, Av: Macaúbas, 100 Kadija Responsável Técnico: **Fredsom Silva Caires-** tel. –(77)- 3420-6200.
- **1.4** A forma de fornecimento será em conformidade com a necessidade e solicitação do **Hospital Municipal Esaú Matos**, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s)/Ordem de Compra(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado;
- 1.5 Os pedidos serão feitos em quantidades, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante (SMS);
- 1.6- O Prazo de fornecimento será IMEDIATO em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte do licitante vencedor de cada lote, considerando o disposto no item 11.1, Parte A Preâmbulo do presente edital.
- 1.7 Contrato com vigência de 12 (doze) meses.
- 1.8 Especificação para elaboração da proposta de Preço
  - O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços.
  - 1.8.1. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto § 3º, art. 64 da Lei nº. 8.666/93

#### 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital e seus Anexos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECILIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES, PRESTAÇÃO GRADATIVA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos eque pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.
- 2.3. Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <a href="http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/">http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/</a> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <a href="http://www.pmvc.com.br">http://www.pmvc.com.br</a> no link PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 3.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

Envelope A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo III – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os 17 (dezessete) itens mencionados no citado modelo.

**Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

**4.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2012 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- **4.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada em formulário constante em Anexo II, com todos os elementos 17 (dezessete) itens relacionados em ANEXO III Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- **4.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
- **4.3.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- **4.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **4.3.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- **4.3.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **4.3.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.3.6.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.
- **4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicandose subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- **5.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- **5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, serão feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6.6** deste Edital.

# 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.1- O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.
- 6.2-Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 6.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.5-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.7- No caso de empate, ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 6.8- Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.9 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.10- O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.11- Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 6.12- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.13- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 6.14- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.15- A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 6.16- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.17- O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 6.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita

# 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:

### 7.2. - Disposições Gerais da Habilitação

- **7.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.8 e 18.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.6 Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- a)- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito `a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

#### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**11.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei8.666/93:

#### 11.2.1. Advertência;

- **11.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **11.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **11.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **11.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **11.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo
- **11.3.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

# 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados na página 02 (dois) deste edital.

#### 13. DO CONTRATO

- **13.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura.**
- **13.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.
- **13.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **13.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazêlo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item **13.5**.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**13.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- **14.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
  - 14.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 14.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
  - 14.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 14.2.4. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
  - **14.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- **14.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

#### 15. DO PRAZO DE ENTREGA

**15.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser viabilizada de acordo com emissão da ordem de compra ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 16.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- **16.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

# 17. DO REAJUSTE



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**17.1.** Os preços dos produtos licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **18.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na página 02 (dois) do presente edital.
- **18.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos I a IV deste Edital.
- **18.12.** Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio



**18.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Compras

Vitória da Conquista - Ba, 08 de Fevereiro de 2012.

Lara Betânia Lélis Oliveira Mat. n.º 07-1407-0 Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO I**

# MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial 080/2012

(Nome	da	pessoa	jurídica)						_, CNPJ	nº.
			sedia	da (en	idereço co	mple	to)		, no	este
ato							qualificação			
legal)_				, (	declara sob	as p	enas da lei:			
•	que p	ossui ple	no conhecime	nto de	todas as	inforn	nações e das o	condiçã	ses contidas	s no
	edital	referente	ao Pregão Pre	esencia	al nº					
•	que a	até a pres	sente data ine	xistem	fatos imp	editiv	os para sua ha	abilitaç	ão no prese	ente
	certai	me licitat	ório, atendend	lo a to	odas as e	xigêr	ncias feitas no	referi	do instrume	ento
	convo	ocatório, ir	nclusive aquela	ıs relat	ivas ao cur	nprim	ento do objeto	da licit	ação; e	
•	que,	em atend	dimento ao qu	anto p	revisto no	incis	o XXXIII do a	rt. 7º (	da Constitu	ição
	Fede	ral, combi	nado com o a	rtigo 2	7 da Lei nº	. 8.60	66/93, alterado	pela L	.ei nº. 9.854	, de
	27 de	outubro	de 1999, não	empre	ga menor o	de 18	anos em traba	alho no	oturno, perig	joso
	ou ins	salubre,								
		( ) ne	m menor de 10	anos.						
		( ) ne	m menor de 10	anos,	, salvo na c	ondiç	ção de aprendiz	, a par	tir de 14 and	os.
			Vitória da (	Conqui	sta – BA, _		de		de	

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO II**

# **ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	080/2012

LOTE 01 (UM) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOIL 01	(OM) - MANOTENÇÃO FREVENTIVA E CORRETIVA		
ITEM Nº.	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.1	Manutenção preventiva e corretiva em compressor de ar comprimido com secador hospitalar. Modelo: Barionkar 520 L horizontal 1 x 4 cabeçote 15 CV. Tipo EL 2150 RSA série 0054 com capacidade 80 m³ H 380/660 V com secador modelo: Zeo bry 11 S gás alumina 220 V 60HZ 150W vazão 110 MN³ H Nº de serie 0055,	01	01

#### <u>Informações</u>

- 1- O serviço contempla revisão geral e substituição de todas as peças dos dois equipamentos. Dentre eles segue os mais relevantes: substituição do gás alumina ativado do secador; revisão das válvulas de 3 vias; substituição dos elementos filtrantes; substituição dos drenos automáticos dos filtros; substituição das válvulas solenóides; substituição do orifício calibrador do alivio; substituição dos elementos de aspiração; substituição do suspiro do carter.
- **2-** Importante ressaltar que o compressor de ar não esta funcionando devido ao travamento dos pistões. O secador de ar possui defeito na válvula solenóide estando desativado.
- **3-** A empresa vencedora terá que executar o serviço imediatamente após a conclusão do processo licitatório. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por hospital que possua unidade de terapia intensiva UTI.
- **4-** Para mais informações as empresas interessadas podem visitar o equipamento no hospital endereço; Avenida Macaúbas Nº100 bairro Kadja ou entrar em contato com o técnico da manutenção Aldeir Nascimento pelo telefone 77 3420 6233.

# TO THE PART OF THE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# Obrigações da Contratada:

- 1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto na PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.
- 2 Manter validade da proposta pelo período exigido na PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.
- 3 Cotar todos os itens que compõe os respectivos lotes.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO III**

# MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação:	Numero
Pregão Presencial	080/2012

4	Danão Casial do Empresas				
1	. Razão Social da Empresa:				
2	2. CNPJ N°:				
3	3. Insc. Estadual №:				
4	l. Insc. Municipal №:				
5	i. Endereço:				
6	6. Telefone: (DDD) Fax:				
7	. Validade da Proposta: dd ( <i>mínimo</i> 9	0 (novent	a) dias, cor	nf. item 1.6.	3 do edital)
8	B. Prazo de Pagamento: cfe. Edital				
	_	a Corrent	e:		I
9	0. Representante da Empresa:				!
<mark>9</mark> 1	. Banco: Agência: Cont				
9 1 1	O. Representante da Empresa:				
9 1 1	0. Banco: Agência: Cont 0. Representante da Empresa:	_			
1 1 1	0. Banco: Agência: Cont 0. Representante da Empresa: 1. Cargo: 2. RG nº:				
1 1 1 1	0. Banco: Agência: Cont 0. Representante da Empresa: 1. Cargo: 2. RG nº: 3. CPF nº:				
1 1 1 1	D. Banco: Agência: Cont  O. Representante da Empresa:  1. Cargo:  2. RG nº:  3. CPF nº:  4. Planilha com informações, conforme al			Valor unitário R\$	Valor total do
1 1 1 1 LOT	D. Banco: Agência: Cont  O. Representante da Empresa:  1. Cargo:  2. RG nº:  3. CPF nº:  4. Planilha com informações, conforme al E Nº − DESCRIÇÃO DO LOTE	baixo:	<b>Quant.</b>	Valor unitário	Valor
1 1 1 1 LOT	D. Banco: Agência: Cont  O. Representante da Empresa:  1. Cargo:  2. RG nº:  3. CPF nº:  4. Planilha com informações, conforme al E Nº − DESCRIÇÃO DO LOTE	baixo:	<b>Quant.</b>	Valor unitário	Valor total do

#### **DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:**

- 15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos produtos, na forma determinada pelo edital Pregão Presencial nº. 080/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros,

Valor total do Lote →

# DA COMMISSION

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Número:



(Nome da

ato

legal)\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO IV**

# MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			Preg	jão P	resencial	08	80/2012	
da pessoa	jurídica)						_, CNPJ	nº.
	sediad	da (en	dereço co	mple	to)		, ne	ste
representada	legalmente	por	(nome	е	qualificação	do	representa	nte
		, d	leclara sob	as p	enas da lei:			
Cumprir plenan	nente os requis	sitos pa	ıra classifi	car-se	e como Microem	npresa	ou Empresa	de
Pequeno Porte	, nos termos d	lo art. 3	3º da Lei (	Comp	lementar nº 123	3, de 1	4 de dezem	bro

Modalidade de Licitação:

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_

# DA COMMISSION

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	080/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à \_ \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SP/BA e CPF nº \_\_\_.\_\_\_, e a \_ \_\_\_\_, empresa sediada à \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, celebram entre si **CONTRATO** \_- SSP/\_\_. e CPF nº , celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES, COM PRESTAÇÃO GRADATIVA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo licitatório tipo Pregão Presencial nº. 080/2012 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de serviços de manutenção preventiva/corretiva em central de ar condicionado, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, incluindo as informações e determinações constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

✓ descrição dos materiais.

#### Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, através da Gerência de Compras.

#### Cláusula Terceira - DO PRAZO

Este contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses conforme edital, compreendendo o tempo disposto no Item 11, Parte A – Preâmbulo deste edital, contado de......, até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ podendo ser prorrogado o vencimento.

#### Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_), cujo valor encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
- 4.2 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

#### Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

5.1 - O valor deste contrato é fixo e irreajustável, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

#### Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

#### Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas no ANEXO II (dois), em especial, Item 1.2 Obrigações da Contratada e nas demais cláusulas deste contrato.

# Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
  - 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base na Lei 10.520/02, artigo 7º, e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 1- Advertência;
- 2- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 3- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 5- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 6- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

#### Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, mencionados na página 02 (dois) do presente edital.

#### Cláusula Décima Primeira - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2012.

Município de Vitória da Conquista

Mariicipio de Vitoria da Coriquista
Contratada
Testemunhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO VI**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	080/2012

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2012

A:		
<b>nº. 080/2012</b> , cujo lo Pregoeiro às 09:0	s envelope )0 horas (l	<b>ória da Conquista</b> , cópia do <b>Edital do</b> es de Habilitação e Proposta de Preço Horário de Brasília) do dia 20/04/2012, quim Correia, nº. 55 – Centro, nesta
ória da Conquista,	de	de 2012.
	imbo C.N.I	•
	A:A: Prefeitura Munici nº. 080/2012, cujo lo Pregoeiro às 09:0 refeitura situado à foria da Conquista,	A:A: Prefeitura Municipal de Vite nº. 080/2012, cujos envelope lo Pregoeiro às 09:00 horas (hefeitura situado à Praça Joa ória da Conquista, de

\* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.